



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

EDITAL N.º 42/2012

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA AMBULANTE
DO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

JOSÉ MANUEL SANTINHA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mourão, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2012, aprovou o Regulamento mencionado em epígrafe, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposto, de acordo com a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2012, o qual entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto do referido regulamento foi submetido a apreciação pública.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-mourao.pt.

Paços do Município de Mourão, 18 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,



Alteração ao Regulamento Municipal de Venda Ambulante do Município de Mourão

Nota Justificativa

O presente projecto visa alterar o artigo 1.º e o artigo 2.º e revogar a alínea (d) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante no Município de Mourão, considerando as alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, pelos Decretos-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, n.º 92/2010, de 26 de Julho, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(...)

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecimento Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, n.º 399/91, de 16 de Outubro, n.º 252/93, de 14 de Junho, n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, n.º 48/2011, de 1 de Abril, e n.º 92/2010, de 26 de Junho, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

(...)

- 1-.....
- 2 - Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas, bem como o exercício da actividade de venda de refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis, preparados de forma tradicional, confeccionados na via pública ou em locais para o efeito determinados pelas Câmaras Municipais, utilizando veículos automóveis ou reboques.

Artigo 3.º

(...)

- 1-.....
- a)
- b)
- 2 -.....



Alteração ao Regulamento Municipal de Venda Ambulante do Município de Mourão

- a)
- b)
- c)
- d) **(Revogada)**
- 3-.....

Artigo 3.º

(...)

1- Os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua actividade no Concelho de Mourão desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante, emitido e actualizado pela Câmara Municipal ou do documento válido a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho.

2 -.....